



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

EDITAL Nº 013/2017 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623/2017

A presente licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Estelita Dos Santos Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

**DÚVIDAS:**

Telefone: (0xx84) 3479-2312 – RAMAL 230

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
Processo nº 623/2017 – PMCD

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita Dos Santos Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017  
Processo nº 623/2017 - PMCD

EDITAL Nº 013/2017 - PMCD

A Prefeitura Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 63/2017, de 07 de Fevereiro de 2017, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer Material Hospitalar, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

DIA: 28 de Março de 2017.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnáuba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

**Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-Poderão participar desta licitação qualquer empresa interessada inclusive as classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem todas as exigências deste Edital.**

4.2-A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3-Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

#### Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VI.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de

dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO VII deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante,  
5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

#### Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N° 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE N° 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

DATA 28/03/2017 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

DATA 28/03/2017 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

#### Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por LOTE, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO IX deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, uma impressa e uma eletrônica. A proposta eletrônica deverá ser solicitada por email ou diretamente no setor de licitações, para que seja realizado um pré cadastro. Através deste será gerado um arquivo compatível com o sistema usado no certame. E a proposta eletrônica será encaminhada ao solicitante.

7.8.1. Em caso de divergência nos preços apresentados entre a proposta eletrônica e a impressa, deverão prevalecer os preços da proposta impressa.

7.8.2. A apresentação da proposta de preços em meio eletrônico, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

#### Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.7.1. Somente será permitido lances verbais superiores ao valor de R\$ 100,00 (cem reais);

8.3.7.2. Na proposta final, o licitante vencedor do lote deverá calcular os descontos em percentuais iguais em todos os itens, obedecendo o desconto total do lote.

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

## Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido Material Hospitalar COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO desta licitação, através da apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde - ANVISA), com a devida publicação no DOU.

#### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no item 9.1, alínea “a” deste edital.

c.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de compra, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. O prazo de validade dos materiais hospitalares não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

**Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº 013/2017, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através das diversas Unidades administrativas, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas Certidões de Regularidade Fiscal;

11.3. À PMCD/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento dos serviços realizados pela ADJUDICATÁRIA através do Prefeito Municipal, estes não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas neste Edital;

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 08 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PROJ/ATIV.: 2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE  
2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL  
2039 - SERVIÇO DE ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE  
HOSPITALAR - MAC

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

#### Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

#### Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço [cpl.pmc@gmail.com](mailto:cpl.pmc@gmail.com), bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

#### 15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as

informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs., de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – Do Registro De Preços- ART.15 DA LEI 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8–Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9–A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10–A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail [licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de MARÇO de 2017.

Maria Da Paz Dantas

Pregoeira

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de viabilizar licitação para esse fim, tendo em vista o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei nº. 10.520/02, em conformidade com as especificações e valores mercadológicos, constantes do Item 2 deste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### LOTE 1

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12486	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UN	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
02	12487	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UN	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
03	12488	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UN	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
04	12489	AGULHA DESC. P/RAQUI 22G 3 X 1/2	UN	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
05	12490	AGULHA DESC. P/RAQUI 25G 3 X 1/2	UN	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
06	12491	AGULHA DESC. P/RAQUI 26G 3 X 1/2	UN	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
07	12492	AGULHA DESC. P/RAQUI 27G 3 X 1/2	UN	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
08	12493	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UN	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
09	12494	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UN	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
10	12495	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UN	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
11	12496	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
12	12497	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL N°20	UN	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
13	12498	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UN	240	R\$ 1,83	R\$ 439,20
14	12499	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UN	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00
15	12500	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	UN	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
16	12501	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1X30MM	UN	1200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
17	12502	CATETER ANGIOCATH 22G 0,9X25MM	UN	1800	R\$ 1,54	R\$ 2.772,00
18	12503	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7X19MM	UN	1800	R\$ 1,54	R\$ 2.772,00
19	12504	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UN	1200	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
20	12505	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	UN	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
21	12506	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	UN	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00



22	12507	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL	UN	4000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
23	12508	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ. LATERAL	UN	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
24	12509	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CONECTOR	UN	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
25	12510	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 46,68	R\$ 1.867,20
26	12511	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	CX	40	R\$ 46,28	R\$ 1.851,20
27	12512	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 46,26	R\$ 1.850,40
28	12513	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24 UND	CX	40	R\$ 46,26	R\$ 1.850,40
29	12514	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 46,27	R\$ 1.850,80
30	12515	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	CX	40	R\$ 44,52	R\$ 1.780,80
31	12516	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,28	R\$ 3.291,20
32	12517	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,28	R\$ 3.291,20
33	12518	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,28	R\$ 3.291,20
34	12519	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,28	R\$ 3.291,20
35	12520	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,28	R\$ 3.291,20
36	12521	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,28	R\$ 3.291,20
37	12522	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,28	R\$ 3.291,20
38	12523	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,26	R\$ 3.290,40
39	12524	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,26	R\$ 3.290,40
40	12525	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,26	R\$ 3.290,40
41	12526	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,26	R\$ 3.290,40
42	12527	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40	R\$ 82,26	R\$ 3.290,40
43	12528	FIO NYLON 0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60	R\$ 49,03	R\$ 2.941,80
44	12529	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60	R\$ 49,03	R\$ 2.941,80
45	12530	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60	R\$ 49,04	R\$ 2.942,40
46	12531	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60	R\$ 49,03	R\$ 2.941,80
47	12532	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60	R\$ 49,03	R\$ 2.941,80
48	12533	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60	R\$ 49,03	R\$ 2.941,80

49	12534	LAMINA DE BISTURI N21 (CX COM 100)	CX	24	R\$ 30,03	R\$ 720,72
50	12535	LAMINA DE BISTURI N22 (CX COM 100)	CX	24	R\$ 30,04	R\$ 720,96
51	12536	LAMINA DE BISTURI N23 (CX COM 100)	CX	60	R\$ 30,04	R\$ 1.802,40
52	12537	LAMINA DE BISTURI N24 (CX COM 100)	CX	60	R\$ 30,04	R\$ 1.802,40
53	12538	LÂMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA . FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6 X 7,6CM. ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	R\$ 5,01	R\$ 100,20
54	12539	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CX	200	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00
55	12540	LANCETADOR	UN	36	R\$ 19,06	R\$ 686,16
56	12541	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UN	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
57	12542	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR AZUL	UN	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
58	12543	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR ROSA	UN	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
59	12544	SCALP 19 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	10	R\$ 42,78	R\$ 427,80
60	12545	SCALP 21 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	120	R\$ 42,80	R\$ 5.136,00
61	12546	SCALP 23 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	200	R\$ 42,79	R\$ 8.558,00
62	12547	SCALP 25 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	120	R\$ 42,78	R\$ 5.133,60
63	12548	SCALP 27 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	10	R\$ 42,79	R\$ 427,90
VALOR TOTAL						R\$ 145.283,94

LOTE 2

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12549	CÂNULA DE GUEDEL P N°01	UN	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
02	12550	CÂNULA DE GUEDEL P N°02	UN	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
03	12551	CÂNULA DE GUEDEL P N°03	UN	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
04	12552	CÂNULA DE GUEDEL P N°04	UN	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
05	12553	CÂNULA DE GUEDEL P N°05	UN	20	R\$ 3,27	R\$ 65,40
06	12554	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.01	UN	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
07	12555	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.03	UN	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20
08	12556	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.04	UN	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20

09	12557	DRENO SUCCÃO BIOVAC 4,8MM	UN	20	R\$ 20,28	R\$ 405,60
10	12558	DRENO SUCCÃO BIOVAC 6,4MM	UN	20	R\$ 20,28	R\$ 405,60
11	12559	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	10	R\$ 47,78	R\$ 477,80
12	12560	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PCT	10	R\$ 32,04	R\$ 320,40
13	12561	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	10	R\$ 31,31	R\$ 313,10
14	12562	SELADORA ( CARACTERÍSTICAS TECNICAS: SM350 DIMENSÕES EXTERNAS C:380 X L:320 X A:940MM VOLTAGEM 200VOLTS, TEMPERATURA AJUSTAVEL ATÉ 300C, POTÊNCIA 250WATTS, PESO 13KG, ÁREA DE SELAGEM 350MM	UN	2	R\$ 653,90	R\$ 1.307,80
15	12563	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UN	12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
16	12564	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UN	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
17	12565	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UN	12000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
18	12566	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UN	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
19	12567	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UN	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
20	12568	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60	R\$ 3,53	R\$ 211,80
21	12569	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
22	12570	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
23	12571	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,16	R\$ 183,20
24	12572	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
25	12573	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
26	12574	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
27	12575	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
28	12576	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,16	R\$ 183,20
29	12577	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UN	20	R\$ 9,16	R\$ 183,20
30	12578	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UN	30	R\$ 1,18	R\$ 35,40
31	12579	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	30	R\$ 1,18	R\$ 35,40
32	12580	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
33	12581	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UN	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
34	12582	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN	20	R\$ 1,24	R\$ 24,80
35	12583	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
36	12584	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UN	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
37	12585	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	20	R\$ 1,37	R\$ 27,40

38	12586	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	20	R\$ 1,42	R\$ 28,40
39	12587	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
40	12588	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80
41	12589	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
42	12590	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	20	R\$ 1,19	R\$ 23,80
43	12591	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
44	12592	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
45	12593	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UN	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
46	12594	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UN	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
47	12595	SONDA URETRAL Nº 04	UN	40	R\$ 0,84	R\$ 33,60
48	12596	SONDA URETRAL Nº 08	UN	40	R\$ 0,87	R\$ 34,80
49	12597	SONDA URETRAL Nº 12	UN	400	R\$ 0,92	R\$ 368,00
50	12598	SONDA URETRAL Nº 14	UN	60	R\$ 0,98	R\$ 58,80
51	12599	SONDA URETRAL Nº 16	UN	60	R\$ 1,08	R\$ 64,80
52	12600	SONDA URETRAL Nº 18	UN	60	R\$ 1,11	R\$ 66,60
53	12601	SONDA URETRAL Nº 20	UN	20	R\$ 1,13	R\$ 22,60
54	12602	SONDA URETRAL Nº 6	UN	20	R\$ 0,86	R\$ 17,20
55	12603	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALÃO	UN	24	R\$ 17,03	R\$ 408,72
56	12604	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALÃO	UN	24	R\$ 17,03	R\$ 408,72
57	12605	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/BALÃO	UN	24	R\$ 17,03	R\$ 408,72
58	12606	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/BALÃO	UN	24	R\$ 17,03	R\$ 408,72
59	12607	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 C/BALÃO	UN	24	R\$ 17,03	R\$ 408,72
60	12608	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/BALÃO	UN	24	R\$ 17,03	R\$ 408,72
61	12609	TUBO EXTENSOR P/OXIGENIO Nº 16 C/2 MT.	UN	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
62	12610	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL	PCT	20	R\$ 1,67	R\$ 33,40
63	12611	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UN	150	R\$ 4,71	R\$ 706,50
64	12612	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UN	5	R\$ 48,09	R\$ 240,45
65	12613	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UN	5	R\$ 42,23	R\$ 211,15
66	12614	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	60	R\$ 20,73	R\$ 1.243,80
67	12615	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PCT	60	R\$ 21,58	R\$ 1.294,80
68	12616	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10UND	PCT	60	R\$ 23,91	R\$ 1.434,60
69	12617	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UN	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
70	12618	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UN	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
71	12619	COBERTURA PARA OBTO TAM. G 90X220CM	UN	20	R\$ 26,05	R\$ 521,00
72	12620	COBERTURA PARA OBTO TAM. GG 90X220CM	UN	20	R\$ 28,05	R\$ 561,00

73	12621	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	UN	20	R\$ 25,05	R\$ 501,00
74	12622	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	UN	20	R\$ 29,05	R\$ 581,00
75	12623	COBERTURA PARA OBTO TAM. RN 30X60CM	UN	20	R\$ 32,05	R\$ 641,00
76	12624	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UN	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
77	12625	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UN	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
78	12626	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UN	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
79	12627	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UN	30	R\$ 33,05	R\$ 991,50
80	12628	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UN	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
81	12629	LATEX N. 200 DE 15 MTS	PCT	2	R\$ 28,03	R\$ 56,06
82	12630	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PCT	2	R\$ 28,01	R\$ 56,02
83	12631	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PCT	2	R\$ 40,80	R\$ 81,60
84	12632	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PCT	2	R\$ 42,82	R\$ 85,64
85	12633	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PCT	2	R\$ 54,70	R\$ 109,40
86	12634	LATEX N. 205 DE 15 MTS	PCT	2	R\$ 59,32	R\$ 118,64
87	12635	LUGOL 5% FORTE SOLUCAO 500ML	LT	3	R\$ 115,77	R\$ 347,31
88	12636	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
89	12637	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	1200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
90	12638	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
91	12639	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
92	12640	LUVA DE LIMPEZA TAM. M (PAR)	UN	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
93	12641	LUVA DE LIMPEZA TAM. P (PAR)	UN	100	R\$ 6,92	R\$ 692,00
94	12642	LUVA PLASTICA N. ESTERIL P/TOQUE GINEC. C/100 UND	PCT	12	R\$ 12,35	R\$ 148,20
95	12643	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CX	300	R\$ 24,56	R\$ 7.368,00
96	12644	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	1000	R\$ 24,55	R\$ 24.550,00
97	12645	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	1000	R\$ 24,54	R\$ 24.540,00
98	12646	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	CX	700	R\$ 24,54	R\$ 17.178,00
99	12647	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
100	12648	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
101	12649	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	KIT	10	R\$ 34,04	R\$ 340,40
102	12650	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETO	KIT	10	R\$ 34,06	R\$ 340,60
103	12651	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50	CX	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00

		UND				
104	12652	MASCARA DESCARTAVEL BICO DE PATO N-95	UN	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
105	12653	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	UN	20	R\$ 2,14	R\$ 42,80
106	12654	TOUCA DESC. C/ ELASTICO BRANCA C/ 100 UND	PCT	60	R\$ 13,60	R\$ 816,00
VALOR TOTAL						R\$ 137.268,37

LOTE 3

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12655	AGUA DESTILADA 5 LTS	GL	50	R\$ 11,64	R\$ 582,00
02	12656	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	LT	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
03	12657	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	1200	R\$ 9,01	R\$ 10.812,00
04	12658	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LT	240	R\$ 12,26	R\$ 2.942,40
05	12659	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	48	R\$ 11,04	R\$ 529,92
06	12660	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	24	R\$ 12,24	R\$ 293,76
07	12661	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	400	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
08	12662	ALVEJANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL 20KG	UNI	12	R\$ 89,91	R\$ 1.078,92
09	12663	ATADURA CREPON 10CM X 4,5 MT	RL	2400	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
10	12664	ATADURA CREPON 12CM X 4,5 MT	RL	2400	R\$ 0,94	R\$ 2.256,00
11	12665	ATADURA CREPON 15CM X 4,5 MT	RL	2400	R\$ 1,11	R\$ 2.664,00
12	12666	ATADURA CREPON 20CM X 4,5 MT	RL	1200	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
13	12667	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	60	R\$ 2,13	R\$ 127,80
14	12668	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	UN	20	R\$ 2,43	R\$ 48,60
15	12669	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
16	12670	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UN	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
17	12671	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE, EMB. DE 1L	LT	96	R\$ 19,15	R\$ 1.838,40
18	12672	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE, EMB. DE 100ML	FRS	120	R\$ 5,96	R\$ 715,20
19	12673	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE DEGERMANTE, EMB. DE 1L	LT	24	R\$ 18,56	R\$ 445,44
20	12674	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LT	24	R\$ 13,16	R\$ 315,84
21	12675	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 9F C/500 UND	PCT	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
22	12676	CURATIVO P/ BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	CX	12	R\$ 17,55	R\$ 210,60

23	12677	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LT	120	R\$ 36,35	R\$ 4.362,00
24	12678	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	UN	30	R\$ 3,29	R\$ 98,70
25	12679	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5M	UN	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
26	12680	FITA CIRURGICA MICROPORE 5CM X 4,5M	UN	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00
27	12681	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UN	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
28	12682	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	150	R\$ 6,56	R\$ 984,00
29	12683	FORMOL A 37% DE 1000ML	LT	10	R\$ 2,71	R\$ 27,10
30	12684	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G C/10 UND	PCT	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
31	12685	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. M C/10 UND	PCT	100	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
32	12686	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. XG C/10 UND	PCT	100	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
33	12687	FRALDA DESCARTAVEL EG C/7UND	PCT	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
34	12688	FRALDA DESCARTAVEL G C/7UND	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
35	12689	FRALDA DESCARTAVEL M C/8UND	PCT	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
36	12690	FRALDA DESCARTAVEL P C/9UND	PCT	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
37	12691	GAZE HIDROFILO 91X91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	RL	600	R\$ 35,03	R\$ 21.018,00
38	12692	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	LT	12	R\$ 36,52	R\$ 438,24
39	12693	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100 UND	PCT	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80
40	12694	HASTES FLEXÍVEIS C/100 UND	CX	60	R\$ 1,51	R\$ 90,60
41	12695	MANITOL SOLUÇÃO A 20% 250ML	FRS	60	R\$ 12,03	R\$ 721,80
42	12696	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	48	R\$ 19,73	R\$ 947,04
VALOR TOTAL						R\$ 83.933,66

LOTE 4

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12697	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	240	R\$ 4,38	R\$ 1.051,20
02	12698	ABS. GERIATRICO E POS-PARTO C/20 UND	PCT	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
03	12699	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UN	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
04	12700	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UN	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
05	12701	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 500ML	UN	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
06	12702	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UN	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00

07	12703	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UN	50	R\$ 77,36	R\$ 3.868,00
08	12704	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UN	40	R\$ 108,96	R\$ 4.358,40
09	12705	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UN	5	R\$ 78,92	R\$ 394,60
10	12706	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UN	5	R\$ 129,79	R\$ 648,95
11	12707	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR	UN	5	R\$ 130,17	R\$ 650,85
12	12708	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UN	2	R\$ 1,81	R\$ 3,62
13	12709	AVENTAL CIRURG. ESTERIL 1,60M X 1,40M	PCT	10	R\$ 36,77	R\$ 367,70
14	12710	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PCT	60	R\$ 41,21	R\$ 2.472,60
15	12711	AVENTAL PLUMBIFERO MASC. 0,25MM	UN	4	R\$ 299,58	R\$ 1.198,32
16	12712	BALANÇA ELETRÔNICA. Capacidade: 180 Kg; Divisão: 100g; Display: 6 dígitos de 20,3 mm. LED Vermelho; Plataforma: aprox. 37x44cm; Alimentação: 110 - 220 Vca variação máx. de -15% a +10%; Bivolt com chave seletora; Consumo: 2,8 VA; Temperatura de Operação: -10°C à +40°C umidade máx 85%; Saída serial para computador; Peso: aprox. 12,5 kg; Dimensões da Balança: Aprox.1210 x 370 x 580mm. Pintura Metálica de Alta Resistência, Estrutura Tubular.	UN	6	R\$ 1.028,01	R\$ 6.168,06
17	12713	BALANCA DIGITAL ANTI-DERRAPANTE, VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE ATÉ 180KG	UN	3	R\$ 65,80	R\$ 197,40
18	12714	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	RL	100	R\$ 81,82	R\$ 8.182,00
19	12715	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	RL	100	R\$ 88,07	R\$ 8.807,00
20	12716	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	RL	60	R\$ 104,06	R\$ 6.243,60
21	12717	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	RL	40	R\$ 129,31	R\$ 5.172,40



22	12718	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	RL	40	R\$ 139,61	R\$ 5.584,40
23	12719	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	RL	30	R\$ 150,59	R\$ 4.517,70
24	12720	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	RL	30	R\$ 177,16	R\$ 5.314,80
25	12721	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13LT	UN	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
26	12722	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20LT	UN	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
27	12723	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7LT	UN	100	R\$ 5,51	R\$ 551,00
28	12724	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32LT	UN	5	R\$ 45,69	R\$ 228,45
29	12725	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PCT	30	R\$ 69,82	R\$ 2.094,60
30	12726	CAPA ORTOP. P/COLCHÃO COURVIN+ZIPER 1,90 X 0,90 X 0,12	UN	15	R\$ 125,70	R\$ 1.885,50
31	12727	COLCHÃO 190CM X 80CM	UN	10	R\$ 223,83	R\$ 2.238,30
32	12728	COLCHÃO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UN	5	R\$ 210,57	R\$ 1.052,85
33	12729	COLCHÃO DE AGUA TAM. 1,90CM X 0,90CM	UN	5	R\$ 214,76	R\$ 1.073,80
34	12730	COLCHÃO HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UN	10	R\$ 236,63	R\$ 2.366,30
35	12731	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 40 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UN	5	R\$ 245,50	R\$ 1.227,50
36	12732	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 50 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UN	5	R\$ 265,53	R\$ 1.327,65
37	12733	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/100UND	PCT	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
38	12734	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
39	12735	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO	UN	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
40	12736	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	UN	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
41	12737	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	UN	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
42	12738	COMADRE DE PLASTICO CAPACIDADE 2000ML	UN	5	R\$ 12,35	R\$ 61,75
43	12739	CUBA RIM PLASTICA	UN	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
44	12740	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL C/30UND	PCT	10	R\$ 12,19	R\$ 121,90

45	12741	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100UND	PCT	20	R\$ 35,54	R\$ 710,80
46	12742	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UN	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
47	12743	ESPACADOR ADULTO E INFANTIL	UN	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
48	12744	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	720	R\$ 10,26	R\$ 7.387,20
49	12745	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	RL	480	R\$ 6,48	R\$ 3.110,40
50	12746	ESPATULA DE AYRES 100UNID	PCT	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
51	12747	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UN	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
52	12748	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UN	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
53	12749	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UN	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
54	12750	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UN	20	R\$ 29,35	R\$ 587,00
55	12751	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
56	12752	ETER COMERCIAL 35% DE 1000ML	LT	6	R\$ 27,28	R\$ 163,68
57	12753	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UN	6	R\$ 58,94	R\$ 353,64
58	12754	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 5KG	UN	10	R\$ 29,19	R\$ 291,90
59	12755	LAMPADA INFRAVERMELHA 220V	UN	5	R\$ 199,15	R\$ 995,75
60	12756	OLIVAS DE BORRACHAS (PAR)	JG	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80
61	12757	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UN	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
62	12758	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	UN	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
63	12759	PINCA CHERON ESTERIL	UN	10	R\$ 5,31	R\$ 53,10
64	12760	TERMO HIGROMETRO DIG. INT-50C.+70C EXT. 10C+70C	UN	5	R\$ 121,50	R\$ 607,50
65	12761	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UN	120	R\$ 4,52	R\$ 542,40
66	12762	TERMOMETRO P/ BANHO MARIA	UN	5	R\$ 65,54	R\$ 327,70
67	12763	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	UN	4	R\$ 45,99	R\$ 183,96
68	12764	TERMOMETRO P/ ESTUFA ESC. -10 + 260	UN	2	R\$ 49,93	R\$ 99,86
69	12765	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CX	600	R\$ 48,78	R\$ 29.268,00
70	12766	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXT E MASC. AD.	KIT	5	R\$ 57,63	R\$ 288,15
71	12767	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	UN	5	R\$ 63,47	R\$ 317,35
72	12768	VALVULA PARA APARELHO DE	UN	5	R\$ 46,02	R\$ 230,10

		PRESSAO				
73	12770	SONDA DE FOLEY N. 08 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
74	12771	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
75	12772	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
76	12773	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
77	12774	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
78	12775	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 02	UN	60	R\$ 7,05	R\$ 423,00
79	12776	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/ GASE N° 02	UN	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
80	12777	SONDA URETRAL N° 10	UN	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 137.163,09</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tratam os autos de processo licitatório, o que sugerimos na modalidade de Pregão objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do funcionamento e continuidade dos trabalhos;

3.2. Considerando que a descontinuidade no abastecimento acarretará sérios problemas para o atendimento a população assistida pelas unidades que fazem parte do elenco atendido por esta.

### 4. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de compra, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. O prazo de validade do Material Hospitalar não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.

4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 4.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

4.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;

5.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento do material, aprovado e atestado pelo servidor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal aprovada e atestada do material pelo agente responsável.

## **8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

9.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

9.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

9.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

9.7. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

9.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

9.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor adjudicatário;

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de

eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## 12. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Sugiro que a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

12.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal nos seguintes Diplomas: I - Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

## 13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é a Sra. Secretária Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas /RN, 05 de Janeiro de 2017.

.....  
**Eveline Pereira Barbosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Port. nº 006/2017

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. \_\_\_/2017  
(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento	CNPJ				
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
<b>TOTAL</b>					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte: 1000

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 013/2017, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2017.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de \_\_\_\_\_



Processo nº. 623/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 013/2017- PMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12486	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UN	3000			
02	12487	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UN	3000			
03	12488	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UN	3000			
04	12489	AGULHA DESC. P/RAQUI 22G 3 X 1/2	UN	200			
05	12490	AGULHA DESC. P/RAQUI 25G 3 X 1/2	UN	300			
06	12491	AGULHA DESC. P/RAQUI 26G 3 X 1/2	UN	300			
07	12492	AGULHA DESC. P/RAQUI 27G 3 X 1/2	UN	300			
08	12493	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UN	12000			
09	12494	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UN	12000			
10	12495	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UN	12000			
11	12496	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	6000			
12	12497	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL N°20	UN	100			
13	12498	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UN	240			
14	12499	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UN	240			
15	12500	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X48MM	UN	600			
16	12501	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1X30MM	UN	1200			
17	12502	CATETER ANGIOCATH 22G 0.9X25MM	UN	1800			
18	12503	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7X19MM	UN	1800			
19	12504	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UN	1200			
20	12505	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	UN	600			
21	12506	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	UN	600			
22	12507	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL	UN	4000			
23	12508	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ. LATERAL	UN	1000			
24	12509	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/	UN	2000			

		CONECTOR					
25	12510	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
26	12511	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	CX	40			
27	12512	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
28	12513	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24 UND	CX	40			
29	12514	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
30	12515	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	CX	40			
31	12516	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
32	12517	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
33	12518	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
34	12519	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
35	12520	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
36	12521	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
37	12522	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
38	12523	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
39	12524	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
40	12525	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
41	12526	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
42	12527	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	40			
43	12528	FIO NYLON 0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60			
44	12529	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60			
45	12530	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60			
46	12531	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60			
47	12532	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60			
48	12533	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA C/24 UND	CX	60			
49	12534	LAMINA DE BISTURI N21 (CX COM 100)	CX	24			
50	12535	LAMINA DE BISTURI N22 (CX COM 100)	CX	24			

51	12536	LAMINA DE BISTURI N23 (CX COM 100)	CX	60				
52	12537	LAMINA DE BISTURI N24 (CX COM 100)	CX	60				
53	12538	LÂMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA . FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6 X 7,6CM. ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20				
54	12539	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CX	200				
55	12540	LANCETADOR	UN	36				
56	12541	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UN	600				
57	12542	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR AZUL	UN	100				
58	12543	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR ROSA	UN	100				
59	12544	SCALP 19 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	10				
60	12545	SCALP 21 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	120				
61	12546	SCALP 23 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	200				
62	12547	SCALP 25 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	120				
63	12548	SCALP 27 – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	CX	10				
			VALOR TOTAL					

LOTE 2

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12549	CÂNULA DE GUEDEL P N°01	UN	20			
02	12550	CÂNULA DE GUEDEL P N°02	UN	20			
03	12551	CÂNULA DE GUEDEL P N°03	UN	20			
04	12552	CÂNULA DE GUEDEL P N°04	UN	20			
05	12553	CÂNULA DE GUEDEL P N°05	UN	20			
06	12554	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.01	UN	20			
07	12555	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE	UN	20			

		N.03				
08	12556	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.04	UN	20		
09	12557	DRENO SUCÇÃO BIOVAC 4,8MM	UN	20		
10	12558	DRENO SUCÇÃO BIOVAC 6,4MM	UN	20		
11	12559	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	10		
12	12560	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PCT	10		
13	12561	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	10		
14	12562	SELADORA ( CARACTERÍSTICAS TECNICAS: SM350 DIMENSÕES EXTERNAS C:380 X L:320 X A:940MM VOLTAGEM 200VOLTS, TEMPERATURA AJUSTAVEL ATÉ 300C, POTÊNCIA 250WATTS, PESO 13KG, ÁREA DE SELAGEM 350MM	UN	2		
15	12563	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UN	12000		
16	12564	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UN	12000		
17	12565	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UN	12000		
18	12566	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UN	12000		
19	12567	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UN	12000		
20	12568	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60		
21	12569	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UN	20		
22	12570	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UN	20		
23	12571	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UN	20		
24	12572	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UN	20		
25	12573	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UN	20		
26	12574	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UN	20		
27	12575	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UN	20		
28	12576	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UN	20		
29	12577	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UN	20		
30	12578	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UN	30		
31	12579	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN	30		
32	12580	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN	30		
33	12581	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UN	20		

34	12582	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN	20			
35	12583	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN	20			
36	12584	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UN	20			
37	12585	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	20			
38	12586	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	20			
39	12587	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	20			
40	12588	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	20			
41	12589	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN	20			
42	12590	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN	20			
43	12591	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	20			
44	12592	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	20			
45	12593	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UN	20			
46	12594	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UN	20			
47	12595	SONDA URETRAL Nº 04	UN	40			
48	12596	SONDA URETRAL Nº 08	UN	40			
49	12597	SONDA URETRAL Nº 12	UN	400			
50	12598	SONDA URETRAL Nº 14	UN	60			
51	12599	SONDA URETRAL Nº 16	UN	60			
52	12600	SONDA URETRAL Nº 18	UN	60			
53	12601	SONDA URETRAL Nº 20	UN	20			
54	12602	SONDA URETRAL Nº 6	UN	20			
55	12603	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALÃO	UN	24			
56	12604	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALÃO	UN	24			
57	12605	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/BALÃO	UN	24			
58	12606	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/BALÃO	UN	24			
59	12607	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 C/BALÃO	UN	24			
60	12608	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/BALÃO	UN	24			
61	12609	TUBO EXTENSOR P/OXIGENIO Nº 16 C/2 MT.	UN	12			
62	12610	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL	PCT	20			
63	12611	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UN	150			
64	12612	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UN	5			
65	12613	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UN	5			
66	12614	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	PCT	60			

		C/10 UND					
67	12615	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PCT	60			
68	12616	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10UND	PCT	60			
69	12617	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UN	10			
70	12618	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UN	100			
71	12619	COBERTURA PARA OBTO TAM. G 90X220CM	UN	20			
72	12620	COBERTURA PARA OBTO TAM. GG 90X220CM	UN	20			
73	12621	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	UN	20			
74	12622	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	UN	20			
75	12623	COBERTURA PARA OBTO TAM. RN 30X60CM	UN	20			
76	12624	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UN	5			
77	12625	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UN	5			
78	12626	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UN	5			
79	12627	CUBA PARA ASEPSIA DE 9-10 CM	UN	30			
80	12628	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UN	100			
81	12629	LATEX N. 200 DE 15 MTS	PCT	2			
82	12630	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PCT	2			
83	12631	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PCT	2			
84	12632	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PCT	2			
85	12633	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PCT	2			
86	12634	LATEX N. 205 DE 15 MTS	PCT	2			
87	12635	LUGOL 5% FORTE SOLUCAO 500ML	LT	3			
88	12636	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1000			
89	12637	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	1200			
90	12638	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	500			
91	12639	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	500			
92	12640	LUVA DE LIMPEZA TAM. M (PAR)	UN	100			
93	12641	LUVA DE LIMPEZA TAM. P (PAR)	UN	100			
94	12642	LUVA PLASTICA N. ESTERIL P/TOQUE GINEC. C/100 UND	PCT	12			
95	12643	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CX	300			
96	12644	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M	CX	1000			

		C/100 UND						
97	12645	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	1000				
98	12646	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	CX	700				
99	12647	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	10				
100	12648	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	10				
101	12649	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	KIT	10				
102	12650	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETO	KIT	10				
103	12651	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	400				
104	12652	MASCARA DESCARTAVEL BICO DE PATO N-95	UN	300				
105	12653	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	UN	20				
106	12654	TOUCA DESC. C/ ELASTICO BRANCA C/ 100 UND	PCT	60				
			VALOR TOTAL					

LOTE 3

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12655	AGUA DESTILADA 5 LTS	GL	50			
02	12656	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	LT	60			
03	12657	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	1200			
04	12658	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LT	240			
05	12659	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	48			
06	12660	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	24			
07	12661	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	400			
08	12662	ALVEJANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL 20KG	UNI	12			
09	12663	ATADURA CREPON 10CM X 4,5 MT	RL	2400			
10	12664	ATADURA CREPON 12CM X 4,5 MT	RL	2400			
11	12665	ATADURA CREPON 15CM X 4,5 MT	RL	2400			
12	12666	ATADURA CREPON 20CM X 4,5 MT	RL	1200			
13	12667	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	60			

14	12668	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	UN	20			
15	12669	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	20			
16	12670	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UN	20			
17	12671	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE, EMB. DE 1L	LT	96			
18	12672	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE, EMB. DE 100ML	FRS	120			
19	12673	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE DEGERMANTE, EMB. DE 1L	LT	24			
20	12674	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LT	24			
21	12675	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 9F C/500 UND	PCT	1000			
22	12676	CURATIVO P/ BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	CX	12			
23	12677	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LT	120			
24	12678	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	UN	30			
25	12679	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5M	UN	120			
26	12680	FITA CIRURGICA MICROPORE 5CM X 4,5M	UN	120			
27	12681	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UN	50			
28	12682	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	150			
29	12683	FORMOL A 37% DE 1000ML	LT	10			
30	12684	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G C/10 UND	PCT	100			
31	12685	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. M C/10 UND	PCT	100			
32	12686	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. XG C/10 UND	PCT	100			
33	12687	FRALDA DESCARTAVEL EG C/7UND	PCT	50			
34	12688	FRALDA DESCARTAVEL G C/7UND	PCT	50			
35	12689	FRALDA DESCARTAVEL M C/8UND	PCT	50			
36	12690	FRALDA DESCARTAVEL P C/9UND	PCT	50			
37	12691	GAZE HIDROFILA 91X91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	RL	600			
38	12692	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	LT	12			
39	12693	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100 UND	PCT	20			
40	12694	HASTES FLEXÍVEIS C/100 UND	CX	60			
41	12695	MANITOL SOLUÇÃO A 20% 250ML	FRS	60			



42	12696	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	48			
VALOR TOTAL							

LOTE 4

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	12697	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	240			
02	12698	ABS. GERIATRICO E POS-PARTO C/20 UND	PCT	30			
03	12699	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UN	20			
04	12700	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UN	20			
05	12701	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 500ML	UN	20			
06	12702	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UN	20			
07	12703	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UN	50			
08	12704	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UN	40			
09	12705	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UN	5			
10	12706	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UN	5			
11	12707	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR	UN	5			
12	12708	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UN	2			
13	12709	AVENTAL CIRURG. ESTERIL 1,60M X 1,40M	PCT	10			
14	12710	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PCT	60			
15	12711	AVENTAL PLUMBIFERO MASC. 0,25MM	UN	4			

16	12712	BALANÇA ELETRÔNICA. Capacidade: 180 Kg; Divisão: 100g; Display: 6 dígitos de 20,3 mm. LED Vermelho; Plataforma: aprox. 37x44cm; Alimentação: 110 - 220 Vca variação máx. de -15% a +10%; Bivolt com chave seletora; Consumo: 2,8 VA; Temperatura de Operação: - 10°C à +40°C umidade máx 85%; Saída serial para computador; Peso: aprox. 12,5 kg; Dimensões da Balança: Aprox.1210 x 370 x 580mm. Pintura Metálica de Alta Resistência, Estrutura Tubular.	UN	6			
17	12713	BALANCA DIGITAL ANTI- DERRAPANTE, VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE ATÉ 180KG	UN	3			
18	12714	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	RL	100			
19	12715	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	RL	100			
20	12716	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	RL	60			
21	12717	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	RL	40			
22	12718	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	RL	40			
23	12719	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	RL	30			
24	12720	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	RL	30			
25	12721	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13LT	UN	200			
26	12722	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20LT	UN	500			
27	12723	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7LT	UN	100			
28	12724	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32LT	UN	5			

29	12725	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PCT	30			
30	12726	CAPA ORTOP. P/COLCHÃO COURVIN+ZIPER 1,90 X 0,90 X 0,12	UN	15			
31	12727	COLCHÃO 190CM X 80CM	UN	10			
32	12728	COLCHÃO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UN	5			
33	12729	COLCHÃO DE AGUA TAM. 1,90CM X 0,90CM	UN	5			
34	12730	COLCHÃO HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UN	10			
35	12731	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 40 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UN	5			
36	12732	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 50 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UN	5			
37	12733	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/100UND	PCT	10			
38	12734	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	100			
39	12735	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO	UN	100			
40	12736	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	UN	500			
41	12737	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	UN	500			
42	12738	COMADRE DE PLASTICO CAPACIDADE 2000ML	UN	5			
43	12739	CUBA RIM PLASTICA	UN	10			
44	12740	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL C/30UND	PCT	10			
45	12741	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100UND	PCT	20			
46	12742	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UN	500			
47	12743	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL	UN	5			
48	12744	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	720			
49	12745	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	RL	480			
50	12746	ESPATULA DE AYRES 100UNID	PCT	20			

51	12747	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UN	300			
52	12748	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UN	600			
53	12749	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UN	600			
54	12750	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UN	20			
55	12751	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UN	10			
56	12752	ETER COMERCIAL 35% DE 1000ML	LT	6			
57	12753	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UN	6			
58	12754	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 5KG	UN	10			
59	12755	LAMPADA INFRAVERMELHA 220V	UN	5			
60	12756	OLIVAS DE BORRACHAS (PAR)	JG	20			
61	12757	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UN	10			
62	12758	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	UN	10			
63	12759	PINCA CHERON ESTERIL	UN	10			
64	12760	TERMO HIGROMETRO DIG. INT-50C.+70C EXT. 10C+70C	UN	5			
65	12761	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UN	120			
66	12762	TERMOMETRO P/ BANHO MARIA	UN	5			
67	12763	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	UN	4			
68	12764	TERMOMETRO P/ ESTUFA ESC. -10 + 260	UN	2			
69	12765	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CX	600			
70	12766	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXT E MASC. AD.	KIT	5			
71	12767	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	UN	5			
72	12768	VALVULA PARA APARELHO DE PRESSAO	UN	5			
73	12770	SONDA DE FOLEY N. 08 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60			
74	12771	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS	UN	60			

		30CC C/BALÃO					
75	12772	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60			
76	12773	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60			
77	12774	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UN	60			
78	12775	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 02	UN	60			
79	12776	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/ GASE N° 02	UN	20			
80	12777	SONDA URETRAL N° 10	UN	400			
VALOR TOTAL							

Processo nº. 623/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 013/2017- PMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social na empresa),  
CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 013/2017, DECLARA expressamente que até a  
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 623/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 013/2017- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR  
(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão Nº 013/2017, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 623/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 013/2017- PMCD

## ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº013/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

MD



Processo nº. 623/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 013/2017- PMCD

## ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*  
Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



Processo nº. 623/2017-PMCD  
Pregão Presencial Nº 013/2017- PMCD

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF),                      de 2017.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

\_\_\_\_\_, (Identificação completa do representante da  
licitante), como representante devidamente constituído de  
\_\_\_\_\_, (Identificação completa da licitante) doravante  
denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 013/2017  
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 013/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 013/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 013/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 013/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 013/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 013/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 013/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 013/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**  
**Processo nº 623/2017 – PMCD**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, às \_\_08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor \*\*\*\*\* brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.\*\*\*\*\* , expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF nº.\*\*\*\*\* , residente e domiciliado à Av/Rua \*\*\*\*\* , nº. \*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 013/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

---

**CLAUSULA PRIMEIRA**

---

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para aquisição futura DE MATERIAL HOSPITALAR com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

---

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

---

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

---

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por LOTE) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

---

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 013/2017-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 623/2017-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

---

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

---

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

---

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

---

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada LOTE desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

---

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

\*\*\*\*\*

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Contratado

